



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, RG nº: 48.055.668-4 e CPF: 400.926.838-78 após a homologação do resultado obtido na **Concorrência Pública** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/2008, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do item I desta ata, ofertados pela empresa MOBOUT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.294.184/0001-42, com sede na Rua Rubi, 101 1º andar – Jardim dos Camargos – Barueri - SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) Wedison Batista de Souza, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 30.878.110-7 e C.P.F. nº 263.982.028-13:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. O valor total registrado da ata é de **4.102.934,44 (quatro milhões, cento e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

WEDISON
BATISTA DE
SOUZA:26398202
813

Assinado de forma digital por WEDISON BATISTA DE SOUZA em 03/03/2022 às 10:00:00 AM. O Selo e o Código de Verificação são: 21243143000142 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Itapevi - SP. O Selo e o Código de Verificação são: 21243143000142 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Itapevi - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Compras e Licitações) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;

4.2. Prazo de execução: Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados,
- Os locais de execução dos serviços;

4.3. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

4.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção:

b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

WEDISON
BATISTA DE
SOUZA:263982
02813

Assinado eletronicamente no
Sistema de Registro de Preços
de Itapevi - SP, o CPF nº 000.000.000-00
do Sr. WEDISON BATISTA DE
SOUZA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00
em 12/08/2023 às 10:22:43:02:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.2. Quando a emissão da Nota Fiscal, a Detentora deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número desta Concorrência Pública para Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços do objeto da licitação:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.9. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00540	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1024	01	1100000

10. DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

10.2. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de Março de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

WEDISON BATISTA
DE
SOUZA:26398202813

Assinado de forma digital por WEDISON
BATISTA DE SOUZA em 03/03/2022
Data e Hora: 03/03/2022 10:02:00
CPF: 243.982.028-13
País: Brasil - SP - São Paulo - Itapevi
Município: Itapevi - SP - São Paulo - Itapevi
Doc: 2022.03.03.10.02.00

MOBOUT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Wedison Batista de Souza – Sócio Proprietário

Testemunhas

Nome: *André F. Cazuza*
RG: *29 029 0855*

Nome: *Arstina Reis*
RG: *30618833-8*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SIGNATÁRIA: MOBOUT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO Nº.: 16/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 03 de Março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

WEDISON

BATISTA DE

SOUZA:26398202

813

Assinatura digitalizada
BASTA DE
CPF: 000.000.000-00
Rua: 000.000.000-00
Número: 000.000.000-00
Data: 00/00/0000 00:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wedison Batista de Souza
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 263.982.028-13

Assinatura: _____

WEDISON BATISTA
DE
SOUZA:26398202813

Assinatura do Funcionário em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CPF: 263.982.028-13
Nome: WEDISON BATISTA DE SOUZA
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 263.982.028-13

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBRA:	ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	Área de intervenção:	1,00 m2
Tipo de Intervenção:	INSTALAÇÃO	Investimento:	R\$ 4.102.934,44
Endereço :	LOCAIS A SEREM DEFINIDOS	Invest./Área:	R\$ 4.102.934,44 / m2
TAB. REF.:	CDHU-183		

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
01 ABRIGO METÁLICO DE ÔNIBUS				R\$			2.821.153,50	84,21%
01.01 ABRIGO METÁLICO DE ÔNIBUS				R\$			2.821.153,50	84,21%
01.01.01	Cotação	Cotação	Estrutura metálica completa e montada para módulo de abrigo tipo 1, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contra-rufos, fechamento traseiro em chapa e pintura). Dimensões 3,0 x 2,0 x 2,15 m.	unid	50,00	16.618,19	R\$ 830.909,50	24,80%
01.01.02	Cotação	Cotação	Estrutura metálica completa e montada para módulo de abrigo tipo 1, conforme projetos (incluindo banco, telhas, calhas, rufos, contra-rufos, fechamento traseiro em chapa e pintura). Dimensões 4,0 x 2,0 x 2,15 m.	unid	100,00	19.902,44	R\$ 1.990.244,00	59,41%
02 DEMOLIÇÃO E FUNDAÇÃO				R\$			78.447,68	2,34%
02.01 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$			30.764,78	0,92%
02.01.01	01.23.070	CDHU-183	Demarcação De Área Com Disco De Corte Diamantado	m	600,00	4,37	R\$ 2.622,00	0,08%
02.01.02	03.01.210	CDHU-183	Demolição Mecanizada De Concreto Armado, Inclusive Fragmentação E Acomodação Do Material	m3	45,00	409,65	R\$ 18.434,25	0,55%
02.01.03	05.04.060	CDHU-183	Transporte Manual Horizontal E/Ou Vertical De Entulho Até O Local De Despejo - Ensacado	m3	67,50	106,33	R\$ 7.177,28	0,21%
02.01.04	05.08.120	CDHU-183	Transporte De Entulho, Para Distâncias Superiores Ao 15° Km Até O 20° Km	m3	67,50	37,50	R\$ 2.531,25	0,08%
02.02 FUNDAÇÃO				R\$			47.682,90	1,42%
02.02.01	06.01.020	CDHU-183	Escavação Manual Em Solo De 1ª E 2ª Categoria Em Campo Aberto	m3	45,00	40,16	R\$ 1.807,20	0,05%
02.02.02	11.03.090	CDHU-183	Concreto Preparado No Local, Fck = 20 Mpa	m3	45,00	399,08	R\$ 17.958,60	0,54%
02.02.03	11.16.040	CDHU-183	Lançamento E Adensamento De Concreto Ou Massa Em Fundação	m3	45,00	135,43	R\$ 6.094,35	0,18%
02.02.04	10.02.020	CDHU-183	Armadura Em Tela Soldada De Aço	kg	675,00	12,33	R\$ 8.322,75	0,25%
02.02.05	55.01.020	CDHU-183	Limpeza Final Da Obra	m2	1.200,00	11,25	R\$ 13.500,00	0,40%
03 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$			450.553,50	13,45%
03.01 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$			450.553,50	13,45%
03.01.01	41.10.340	CDHU-183	Poste Telecomônico Reto Em Aço Sae 1010/1020 Galvanizado A Fogo, Altura De 8,00 M	un	150,00	2.094,08	R\$ 314.112,00	9,38%
03.01.02	41.13.040	CDHU-183	Luminária Blindada De Sobrepor Ou Pendente Em Calha Fechada, Para 1 Lâmpada Fluorescente De 32	un	150,00	256,02	R\$ 38.403,00	1,15%
03.01.03	41.02.562	CDHU-183	Lâmpada Led Tubular T8 Com Base G13, De 3400 Até 4000 Im - 36 A 40W	un	150,00	77,24	R\$ 11.586,00	0,35%
03.01.04	39.03.174	CDHU-183	Cabo De Cobre De 4 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Em Pvc 70°C.	m	3.900,00	6,61	R\$ 25.779,00	0,77%
03.01.05	40.02.060	CDHU-183	Caixa De Passagem Em Chapa, Com Tampa Parafusada, 200 X 200 X 100 Mm	un	150,00	34,77	R\$ 5.215,50	0,16%
03.01.06	42.20.080	CDHU-183	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em X, Bitola Do Cabo De 16-16Mm² A 35-35Mm²	un	150,00	27,09	R\$ 4.063,50	0,12%
03.01.07	39.04.070	CDHU-183	Cabo De Cobre Nu, Têmpera Mole, Classe 2, De 35 Mm²	m	450,00	35,76	R\$ 16.092,00	0,48%
03.01.08	42.05.210	CDHU-183	Haste De Aterramento De 5/8" X 3 M	un	150,00	149,96	R\$ 22.494,00	0,67%
03.01.09	42.05.160	CDHU-183	Conector Olhal Cabo/Haste De 5/8"	un	150,00	8,84	R\$ 1.326,00	0,04%
03.01.10	42.05.310	CDHU-183	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 250 Mm	un	150,00	31,96	R\$ 4.794,00	0,14%
03.01.11	42.05.300	CDHU-183	Tampa Para Caixa De Inspeção Cilíndrica, Aço Galvanizado	un	150,00	44,59	R\$ 6.688,50	0,20%
TOTAL GERAL							3.350.154,68	100%
TOTAL GERAL COM BDI					22,47%		4.102.934,44	100%

Barueri, 20 de janeiro de 2022.

17.294.184/0001-42

**MOBOUT CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA**

R. Rubi , 101 - 1º Andar
Jardim Dos Camargos - CEP: 06410-160
BARUERI - SP

Aline de Paula Machado
CPF: 381.547.588-06 / RG 46.677.704-8
Procuradora

Aline de Paula Machado
CPF: 381.547.588-06
RG: 46.677.704-8
Supervisora de Licitações / Procuradora

OBRA: ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS	
Tipo de Intervenção: INSTALAÇÃO	Área de intervenção: 1,00 m2
Endereço : LOCAIS A SEREM DEFINIDOS	Investimento: R\$ 4.102.934,44
TAB. REF.: CDHU-183	Invest./Área: R\$ 4.102.934,44 / m2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (sem BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)	%
01	ABRIGO METÁLICO DE ÔNIBUS	R\$ 2.821.153,50	R\$ 3.455.066,69	84,21%
02	DEMOLIÇÃO E FUNDAÇÃO	R\$ 78.447,68	R\$ 96.074,87	2,34%
03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 450.553,50	R\$ 551.792,87	13,45%
TOTAL GERAL		R\$ 3.350.154,68	R\$ 4.102.934,44	100%

Barueri, 20 de janeiro de 2022.

Aline de Paula Machado

Aline de Paula Machado
CPF: 381.547.588-06 / RG 46.677.704-8
Procuradora

[17.294.184/0001-42]

**MOBOUT CONSTRUÇÕES
E COMÉRCIO LTDA**

R. Rubi , 101 - 1º Andar
Jardim Dos Camargos - CEP: 06410-160
BARUERI - SP

Aline de Paula Machado
CPF: 381.547.588-06
RG: 46.677.704-8
Supervisora de Licitações / Procuradora

[Handwritten signatures and initials]